

**RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.452**

**DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.**

*Cria órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, I, da Lei nº 5.169, de 20 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 24 de setembro de 2008,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** – Ficam criadas as 63ª, 64ª e 65ª Procuradorias de Justiça da Região Especial dos Procuradores de Justiça.

**Art. 2º** – O provimento inicial dos órgãos de execução criados pelo art. 1º far-se-á por promoção, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, contado do início da vigência da presente Resolução.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2008.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça